



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 078/2017.

Igrejinha, 27 de outubro de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 078/2017, que *Altera dispositivos na Lei nº 4.581, de 17 de fevereiro de 2014 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos pecuniários aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, com o objetivo de assegurar moradia e alimentação.”, que especifica.*

O presente Projeto de Lei tem o intuito de se adequar às determinações do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do programa mais médicos para o Brasil.

Diante do que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 078/2017.

Altera dispositivos na Lei nº 4.581, de 17 de fevereiro de 2014 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos pecuniários aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, com o objetivo de assegurar moradia e alimentação.”, que especifica.

Art. 1.º Ficam alterados dispositivos na Lei nº 4.581, de 17 de fevereiro de 2014 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos pecuniários aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, com o objetivo de assegurar moradia e alimentação.”, já alterada pelas Leis nº 4.617/2014 e 4.623/2014, como segue:

I – A redação do art. 1.º passa a ser a seguinte:

“**Art. 1.º** Autoriza o repasse mensal de recursos pecuniários de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), destinado a assegurar o fornecimento de moradia ao médico participante do “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, neste Município.”

II – A redação do art. 3.º passa a ser a seguinte:

“**Art. 3.º** Autoriza o repasse mensal de recursos pecuniários de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a assegurar o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, neste Município.”

Art. 2.º As demais disposições das Leis nº 4.581, de 2014 permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 27 de outubro de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”